

Chamada pública – Departamento de Sociologia Nº 001/2024

Estabelece condições para a concessão de auxílio a atividades de pesquisa e extensão para o ano de 2024

O Chefe do Departamento de Sociologia da UnB, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a chamada para recebimento de pedidos de auxílio financeiro para atividades relacionadas à pesquisa ou extensão de docentes, estudantes de graduação do Bacharelado em Sociologia e Licenciatura em Ciências Sociais e estudantes de pós-graduação que estejam vinculadas(os) ao Programa de Pós-graduação em Sociologia da UnB durante o ano de **2024**, a se dar com recursos do Departamento de Sociologia - SOL/ICS, na forma de pagamento de auxílio financeiro individual à atividade de pesquisa ou extensão.

Art. 2º As submissões deverão obedecer ao seguinte calendário:

Período das atividades dos projetos de pesquisa e/ou extensão	Divulgação da chamada	Inscrição	Resultado preliminar	Data para recurso	Resultado final
AGOSTO a DEZEMBRO de 2024	25/06/2024	26/06/2024 a 26/07/2024	até 09/08/2024 até 18h	12 e 13/08/2024 até às 18h	16/08/2024

Art. 3º Os pedidos devem ser feitos por meio de formulário próprio, a ser submetido exclusivamente por meio virtual, disponibilizado no link: <https://forms.office.com/r/7dtrQI9rs>

Art. 4º O montante total desse edital é R\$ 80.000 (oitenta mil reais), assim distribuídos:

Estudantes de graduação: R\$ 15.000 (quinze mil reais);
Estudantes de pós-graduação: R\$ 15.000 (quinze mil reais);
Docentes: R\$ 50.000 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único. O valor máximo indicativo é de R\$ 1.500 (hum mil e quinhentos reais) para discentes e R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para docentes. Cada proponente, docente ou estudante, poderá fazer apenas 1 (uma) submissão nesta chamada. Caso seja constatada maior disponibilidade orçamentária, o valor indicado neste parágrafo poderá ser majorado, de modo a melhor atender projetos que tenham amplo alcance de público.

Art. 5º No ato da inscrição, tanto de docentes quanto de estudantes, deverão ser apresentados, *em arquivo único (formato PDF)*, os seguintes documentos:

I - Para auxílio individual à atividade de pesquisa ou extensão, anexar:

1.1 - Para os/as estudantes:

Minuta do projeto de pesquisa ou extensão, com no máximo duas páginas, excluindo capa. O projeto deverá conter as seguintes informações:

Título do projeto e nome da(o) proponente;

Tema e objetivo geral da pesquisa ou atividade de extensão;

Objetivo específico;

Cronograma da pesquisa ou extensão (as atividades deverão ser efetuadas até dezembro de 2024);

Informações adicionais, caso se aplique à/ao proponente: participação em Semana Universitária de 2024; previsão de publicação resultante da atividade.

Orçamento detalhado;

carta de anuência do(a) orientador(a) ou coordenador(a), no caso de a(o) proponente ser estudante.

autodeclaração ou documento comprobatório de perfil de ações afirmativas, conforme disposto no artigo 6º deste edital, caso se aplique à/ao proponente.

1.2 – Para os/as docentes:

Devem apresentar uma minuta do projeto de pesquisa ou extensão, com no máximo duas páginas, excluindo capa. O projeto deverá conter as seguintes informações:

Título do projeto e nome da(o) proponente;

Tema e objetivo geral da pesquisa ou atividade de extensão;

Objetivo específico;

Cronograma da pesquisa ou extensão (as atividades deverão ser efetuadas até dezembro de 2024);

Informações adicionais.

Orçamento detalhado;

Parágrafo único: A documentação comprobatória deverá ser anexada ao formulário de inscrição *online*.

Art. 6º Em consonância à Resolução CEPE 044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para negros(as), indígenas e quilombolas, com a resolução CPP 05/2020, a prioridade na distribuição do auxílio financeiro, entre os/as estudantes, terá a seguinte ordem:

I – Estudantes indígenas e quilombolas;

II – Estudantes negros(as);

III – Estudantes com deficiência;

- IV – Estudantes em condição de vulnerabilidade social (com estudo concluído pela DDS/UnB);
- V - Estudantes sem bolsa ou outra fonte de renda;
- VI – Demais estudantes;

Parágrafo único: A/o estudante que pretende concorrer a algumas das categorias de prioridade de I a IV deverá, no momento da inscrição, expressar por meio de autodeclaração o fato de que cumpre os respectivos requisitos ou condição, ciente de que, caso não seja comprovado posteriormente, poderá ter de devolver o financiamento concedido.

Art. 7º Em caso de empate, se utilizará os seguintes critérios para hierarquização da classificação:

I – Graduação – Nota do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) e não ter sido contemplado no edital anterior;

II – Pós-graduação – Publicações (inclusive aquelas que estejam no prelo) e não ter sido contemplado no edital anterior;

III – Docentes – Publicações referentes aos últimos dois anos e não ter sido contemplado no edital anterior.

Art. 8º Os/as docentes e estudantes submeterão uma proposta de financiamento na modalidade pesquisa ou extensão.

Atividades vinculados a projetos de pesquisa;

Atividades vinculados a projetos de extensão;

Art. 9º Estudantes e docentes que receberem auxílio desta chamada deverão apresentar um relatório técnico, com descrição da(s) atividade(s) realizada(s). Os relatórios técnicos devem ser entregues até o dia 30 de março de 2025, via processo SEI. A não entrega do relatório gerará um impedimento para participar de futuros editais.

Art. 10º Os casos omissos serão deliberados pela comissão de seleção da chamada.

Brasília, 25 de junho de 2024.

Stefan Klein
Chefe do Departamento de Sociologia